

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI N° 00236/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta o órgão solicitou que o requerente formulasse um novo pedido com mais informações ou que realizasse agendamento para atendimento na regional. Em recurso o órgão prestou informações acerca do caso específico da requerente salientando que “o problema foi resolvido, através da atualização do App.” Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, informando que “apesar de várias x desinstalar e instalar novamente o app, o problema persiste.”

3 - Em análise do caso concreto verifica-se que, mesmo não se tratando de um pedido de acesso à informação, o órgão informou que resolveu o problema apresentado, tendo o recurso a esta Controladoria o teor de reclamação, que não está abrangido pela Lei de Acesso à Informação.

4 - Nesse sentido, cabe esclarecer, que o Serviço de Informação ao Cidadão recebe demandas relativas a acesso à informações, dados e documentos, produzidos ou acumulados na Administração Pública estadual e que as manifestações com teor de reclamação, pedido de providências, denúncia, sugestão, elogio e demais pronunciamentos de usuários de serviços públicos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes estatais na prestação e fiscalização de tais serviços são consideradas manifestação de ouvidoria e devem ser formuladas através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP no endereço eletrônico: <https://fala.sp.gov.br/>.

5 - Assim, considerando que o pedido inicial está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação e que não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, não conheço do recurso, com fundamento nos artigos 4º e 7º, da Lei nº 12.527/2011 e no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

6 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Não Conhecimento

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

